LEI Nº 4.265/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Suplementação

22.000.00.000.0000.0000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL 22.001.00.000.0000.0000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL 22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS EIMÓVEIS - AMEC 10 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

22.000.000.0000.0000.0000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS EIMÓVEIS - AMEC
11 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA Procurador-Geral Do Município OAB/RO N. 6.390